

A INTERGERACIONALIDADE EM SEDE DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS METAINDIVIDUAIS COMO EXPRESSÃO DOS DIREITOS ENTRE GERAÇÕES HUMANAS

Carlos Roberto Jacomino Lepre Júnior¹; Sângella Furtado Teixeira²; Tauã Lima Verdan Rangel³

¹ Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: crlepre@gmail.com

² Pesquisadora vinculada ao Grupo de Pesquisa "FACES e Interfaces do Direito" (FAMESC-BJI) / E-mail: sangellafurtado@hotmail.com

³ Professor Orientador. Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: taua_verdan2@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Os direitos fundamentais, enquanto produto da luta do ser humano possui mutabilidade e avanço, no aspecto de garantias necessárias para a vida digna dos indivíduos. Ademais, é a característica de transgeracionalidade dos direitos de terceira dimensão, é o elemento nuclear da proteção ambiental. Pois, possibilita a proteção e asseguração do meio ambiente ecologicamente equilibrado das presentes e futuras gerações. Conseqüentemente, possibilita uma vida com dignidade das próximas gerações

OBJETIVOS

Examinar a solidariedade transgeracional como elemento basilar dos direitos metaindividuais, a luz da proteção da dignidade da pessoa humana



Fonte: Estadão, 2018



Fonte: Abecedário da Educação/ 2019

MATERIAL E MÉTODOS

Para melhor elaboração e estruturação do presente trabalho foi utilizado o método historiográfico e dedutivo, como técnicas de pesquisa, optou-se pela revisão de literatura sob o formato sistemático e a pesquisa bibliográfica

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os direitos fundamentais de terceira dimensão se notabilizaram por protegerem e resguardar direitos das pessoas existentes e das que vierem a existir.. Dessa forma, a característica basilar do direito ambiental é a transgeracionalidade, ultrapassando o conceito clássico de titulares de direitos e alcançando as futuras gerações. Logo, é transgeracionalidade que possibilita a materialização do art.225, da Constituição Federal de 1988. Em consequência, uma proteção ao meio ambiente e principalmente a asseguração de dignidade das futuras gerações..



Fonte: Ius Natura, 2018



Fonte: Ius Natura, 2020

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A notoriedade dos direitos metaindividuais dá-se em função de não sofrer contenção em relação a temporalidade. Portanto, a terceira dimensão de direitos fundamentais, tutela e salvaguarda um mínimo de garantias fundamentais para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

PINTO, Denise Canêdo. Repensando a suficiência da alteridade na garantia da solidariedade transgeracional do meio ambiente: da necessidade de políticas públicas efetivas. *In: Revista Serviam Juris*, v. 2, n.2, nov. 2017.

RANGEL, Tauã Lima Verdan. Comentários ao reconhecimento do Direito à Internet como Direitos Humanos: Primeiros Apontamentos. *In: Conteúdo Jurídico*, Brasília, 06 mai. 2020. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br>>. Acesso em: 30 abr. 2021